



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 20/97

ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 6/97/A, DE 22 DE MAIO

Considerando que o Decreto-Lei nº 202/96, de 23 de Outubro, no nº 2 do artº 2º relativo à composição das juntas médicas determina que as mesmas são constituídas por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes;

Considerando que por lapso na adaptação daquele diploma à Região o número de vogais foi fixado em um efectivo e um suplente;

Considerando a inexecuibilidade de funcionamento das juntas médicas apenas com dois elementos;

Considerando não fazer sentido o disposto no nº 1 do artº 2 do Decreto Legislativo Regional nº 6/97/A, de 22 de Maio.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, decreta nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e da alínea c) do nº 1 do artº 32º da Lei 9/87, de 26 de Março, o seguinte:

Artigo 1º

1 - A alínea b) do nº 2 do Artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 6/97/A, de 22 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:



2

"Artigo 2º
Composição

1 -

a)

b) Dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, designados pelo directo do Centro de Saúde.

2 -".

Artigo 3º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 19 de Junho de 1997.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Dionísio Mendes de Sousa
Dionísio Mendes de Sousa